

MENSAGEM Nº 805

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, da Justiça e Segurança Pública, dos Transportes, da Cultura, da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 420.770.561,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”.

Brasília, 9 de outubro de 2026.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, da Justiça e Segurança Pública, dos Transportes, da Cultura, da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 420.770.561,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor dos Ministérios da Fazenda, da Justiça e Segurança Pública, dos Transportes, da Cultura, da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 420.770.561,00 (quatrocentos e vinte milhões setecentos e setenta mil quinhentos e sessenta e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - incorporação de excesso de arrecadação, referente à fonte “Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia de Interesse do Desenvolvimento Regional”, no valor de R\$ 7.463.388,00 (sete milhões quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais); e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 413.307.173,00 (quatrocentos e treze milhões trezentos e sete mil cento e setenta e três reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



EXM nº 2223/2026

Brasília, 06 de outubro de 2026.

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), no valor de R\$ 420.770.561,00 (quatrocentos e vinte milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e um reais), em favor dos Ministérios da Fazenda; da Justiça e Segurança Pública; dos Transportes; da Cultura; e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta tem por objetivo:

a) No Ministério da Fazenda:

- Fundo de Compensação e Variações Salariais, a execução de despesas de custeio frente às novas projeções de produção de contratos passíveis de novação para 2026, as quais foram revistas para aproximadamente 314 mil análises, volume significativamente superior ao considerado na elaboração da proposta orçamentária, em razão do aumento do estoque de documentos habilitados pelos agentes financeiros; da ampliação da capacidade operacional das equipes envolvidas; da implementação de soluções de automação e inteligência artificial; e da adoção de outras iniciativas voltadas ao aumento da produtividade. Segundo o órgão, esse aumento impactou diretamente o valor devido a título de Taxa de Administração do Fundo, especialmente em função do crescimento das atividades de homologação de saldos, principal componente da remuneração de sua Administradora. Ainda de acordo com o Ministério da Fazenda, a solicitação está alinhada à reprogramação orçamentária do exercício de 2026 proposta pela CAIXA, na qualidade de Administradora do Fundo, por meio do Voto CAIXA nº 009/2026, e aprovada por seu Conselho Curador mediante a Resolução CCFCVS nº 505/2026;

b) No Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o pagamento de auxílio-moradia a 2 (dois) novos agentes adidos presentes na Colômbia desde junho deste ano, o que não foi previsto no planejamento inicial de 2026;

- Departamento de Polícia Federal, o pagamento de contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - Interpol com vistas a viabilizar a implementação da Força-Tarefa Regional da instituição em Buenos Aires, destinada ao enfrentamento de organizações criminosas transnacionais envolvidas no tráfico de drogas em larga escala;

- Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD, o custeio de ajuda de custo para moradia a agentes públicos até o final do presente exercício; e

- Fundo de Defesa de Direitos Difusos, a continuidade a iniciativas de relevante interesse público, abrangendo ações voltadas à prevenção, preparação e resposta a desastres e à proteção ambiental, bem como ao aprimoramento dos processos internos e dos serviços prestados à sociedade, mediante a utilização de tecnologias digitais para o aumento da eficiência da atuação estatal e das políticas públicas;

c) No Ministério dos Transportes:

- Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, o atendimento de despesas com contratações existentes e novas de soluções de tecnologia da informação;

d) No Ministério da Cultura:

- Fundação Cultural Palmares, o reforço do montante das premiações previstas no Edital da V

Edição do Prêmio Palmares de Arte, permitindo a contemplação de mais 15 propostas, fortalecendo a execução de políticas de fomento à cultura afro brasileira;

- No Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional:

- Administração Direta, o apoio a projeto de desenvolvimento sustentável de irrigação local integrado; e

- e) Em Operações Oficiais de Crédito:

- Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE – MDR, a disponibilização de recursos para financiamento de projetos do setor produtivo.

3. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta excesso de arrecadação, referente à fonte “Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia de Interesse do Desenvolvimento Regional”, e anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Em relação ao que dispõe o art. 55, § 4º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, LDO-2026, ressalta-se que a alteração não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que:

I – R\$ 378.106.110,00 (trezentos e setenta e oito milhões, cento e seis mil, cento e dez reais) referem-se à suplementação de despesas financeiras, não consideradas no cálculo da referida meta, sendo:

I.a – R\$ 370.642.722,00 (trezentos e setenta milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais) financiados com recursos de cancelamento de despesas financeiras; e

I.b – R\$ 7.463.388,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais) à custa de excesso de arrecadação da fonte 114 - “Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia de Interesse do Desenvolvimento Regional”; e

II – R\$ 42.664.451,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o seu montante para o corrente exercício.

5. No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias, vale informar que a alteração em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, uma vez que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas a esses limites, pois uma parte do crédito trata de remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não afetando os mencionados limites, e outra parte refere-se à suplementação de despesas financeiras, as quais não estão abrangidas pela citada Lei.

6. Salienta-se que o presente ato, de acordo com a autorização constante no art. 53, § 2º, da LDO-2026, envolve ajuste de fontes de recursos, no âmbito dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, e das Cidades, conforme a seguir:

a) redução da fonte 000 – “Recursos Livres da União”, nos valores de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), na Administração Direta do Ministério das Cidades, e R\$ 7.150.000,00 (sete milhões, cento e cinquenta mil reais), na Administração Direta do Ministério da Justiça e Segurança Pública; e

b) utilização de excesso de arrecadação da fonte 083 – “Reparação de Danos Causados a Interesses Difusos e Coletivos”, em R\$ 20.150.000,00 (vinte milhões, cento e cinquenta mil reais), no Fundo de Defesa de Direitos Difusos, tendo em vista a possibilidade de otimização da aplicação da fonte.

7. No que diz respeito ao disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição Federal, “Regra de Ouro”, informa-se que a alteração proposta reduz gastos com despesas de capital (GND 5 - Inversões Financeiras) sem a correspondente redução da estimativa de receitas com operações de crédito, afetando negativamente o cumprimento da Regra. Contudo, o art. 65 da LDO-2026 estabelece que a compatibilidade com a Regra de Ouro deve ser observada nas alterações orçamentárias, admitindo-se que eventuais descompassos sejam adequados até o encerramento do exercício. Nesse sentido, embora a presente alteração promova uma redução na margem de conformidade da Regra, tal impacto deve ser analisado sob a ótica da gestão global das fontes, e, sobre esse aspecto, cabe destacar que medidas de otimização já adotadas, a exemplo da Portaria SOF/MPO nº 75, de 11 de março de 2026, que viabilizou troca de fontes impactando positivamente a Regra no montante de R\$ 30,5 bilhões, atuam preventivamente para absorver variações dessa natureza. Dessa forma, o agravo ora verificado não implica ampliação da insuficiência da Regra de Ouro originalmente declarada sob a fonte 9444, permanecendo passível de neutralização mediante os atos de gestão orçamentária previstos na legislação vigente.

8. Em atendimento ao art. 55, § 16, da LDO-2026, seguem, em anexo, os demonstrativos de excesso de arrecadação, referente, inclusive, à troca de fonte concomitante, e de desvio de valores cancelados neste crédito que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2026, LOA-2026, para as referidas categorias.

9. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

10. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 2.223, DE 06/10/2026

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos
Ministério da Fazenda	370.642.72	370.642.72
Fundo de Compensação e Variações Salariais	370.642.72	370.642.72
Ministério da Justiça e Segurança Pública	27.341.60	14.341.60
Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	0	7.150.00
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	134.400	134.400
Departamento de Polícia Federal	6.979.679	6.979.67
Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD	77.524	77.524
Fundo de Defesa de Direitos Difusos	20.150.00	0
Ministério dos Transportes	11.134.73	11.134.73
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	11.134.73	11.134.73
Ministério da Cultura	188.118	188.118
Fundo Cultural Palmares	188.118	188.118
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	4.000.000	4.000.000
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	4.000.000	4.000.00
Ministério das Cidades	0	13.000.00
Ministério das Cidades - Administração Direta	0	13.000.00
Operações Oficiais de Crédito	7.463.388	0
Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - MDR	7.463.388	0
Excesso de Arrecadação referente à Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia de Interesse do Desenvolvimento Regional	0	7.463.388
Total	420.770.561	420.770.561



Documento assinado com Certificado Digital por **Bruno Moretti, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 08/10/2026, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 0X96D47E11C6014B11F9B540AF



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7920017** e o código CRC **465BA9B6** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE DESVIOS

(Art. 55, § 16, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

R\$ 1,00

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.30101.06.421.5116.21EO.0001 - Apoio ao Sistema Penitenciário Nacional - Nacional	7.150.000	7.150.000	0	-7.150.000	0	-100%
10.42203.13.392.5125.20ZF.0002 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Exterior	210.044	210.044	0	-188.118	21.926	-89,56%
10.56101.28.845.2320.00AF.0001 - Integralização de cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Nacional	5.807.138.041	1.716.664.900	-51.000.000	-13.000.000	1.652.664.900	-71,54%
10.39250.26.125.3108.21DO.0001 - Fiscalização dos Serviços de Transporte Terrestre e da Infraestrutura Concedida - Nacional	225.032.545	133.852.576	-24.431.895	-11.134.730	98.285.951	-56,32%
10.25903.28.846.0909.0023.0001 - Obrigações com a Garantia de Contratos de Financiamento Habitacional - Nacional	1.617.274.712	1.492.274.712	0	-370.642.722	1.121.631.990	-30,65%

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 55, § 5º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 083 - Reparação de Danos Causados a Interesses Difusos e Coletivos
Unidade Orçamentária: 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos

R\$ 1,00			
NATUREZA	2026		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
12190111 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Principal	294.762	328.637	33.875
13210111 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	347.720.320	92.301.770	-255.418.550
19110401 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	279.125.604	299.943.637	20.818.033
19110402 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas e Juros	4.821.355	9.051.491	4.230.136
19110403 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	9.080.482	336.371.486	327.291.004
19110404 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa – Multas e Juros	3.228.108	2.074.068	-1.154.040
19219901 - Outras Indenizações - Principal	0	459.650	459.650
19219903 - Outras Indenizações - Dívida Ativa	0	10.679.407	10.679.407
19310601 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal -	0	167.072	167.072
19991611 - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - Principal	0	2.969.066	2.969.066
19999921 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	2.193.317	1.460.874	-732.443
Total	646.463.948	755.807.158	109.343.210
(D) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos			0
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			0
(F) Créditos Suplementares e Especiais			20.150.000
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			20.150.000
(G) Outras alterações orçamentárias			-84.842.179
Abertos			-84.842.179
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			0
(H) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F) - (G)			174.035.389

Posição em 5/10/2026.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 55, § 5º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 114 - Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia de Interesse do Desenvolvimento Regional
Unidade Orçamentária: 74918 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - R\$ 1,00

NATUREZA	2026		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
16410101 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	506.954	2.850.859	2.343.905
23110711 - Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	5.100.037	5.859.360	759.323
76410101 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal - Operações Intraorçamentárias	6.056.928	17.905.649	11.848.721
Total	11.663.919	26.615.868	14.951.949
(D) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos			0
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			0
(F) Créditos Suplementares e Especiais			7.463.388
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			7.463.388
(G) Outras alterações orçamentárias			0
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			0
(H) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F) - (G)			7.488.561

Posição em 5/10/2026.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 890/2026/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição, relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, da Justiça e Segurança Pública, dos Transportes, da Cultura, da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 420.770.561,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/10/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7923703** e o código CRC **DF90ABD4** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25903 - Fundo de Compensação e Variações Salariais

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								370.642.722
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 0617	Operacionalização do Fundo de Compensação e Variações Salariais - FCVS	28 846							370.642.722
0909 0617 0001	Operacionalização do Fundo de Compensação e Variações Salariais - FCVS - Nacional	28 846							370.642.722
			F	3-ODC	0	90	0	1050	370.642.722
TOTAL - FISCAL									370.642.722
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									370.642.722

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								134.400
	ATIVIDADES								
0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	06 122							134.400
0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	06 122							134.400
			F	3-ODC	2	90	0	1144	134.400
TOTAL - FISCAL									134.400
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									134.400

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	VALOR

			S F	N D	P	O D	U	T E	
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								6.979.679
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0910 0122	Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ)	28 846							6.979.679
0910 0122 0002	Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ) - Exterior	28 846							6.979.679
			F	3-ODC	2	80	0	1000	6.979.679
TOTAL - FISCAL									6.979.679
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.979.679

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30212 - Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								77.524
	ATIVIDADES								
0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	04 122							77.524
0032 216H 5664	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Em Brasília - DF	04 122							77.524
			F	3-ODC	2	90	0	1000	77.524
TOTAL - FISCAL									77.524
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									77.524

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5115	Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos								20.150.000

	ATIVIDADES									
5115 6067	Apoio e Fomento a Projetos de Defesa de Direitos Difusos	14 422								20.150.000
5115 6067 0001	Apoio e Fomento a Projetos de Defesa de Direitos Difusos - Nacional	14 422								20.150.000
			F	3-ODC	2	90	0	1083		13.468.467
			F	4-INV	2	40	0	1083		1.950.450
			F	4-INV	2	90	0	1083		4.731.083
TOTAL - FISCAL										20.150.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.150.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Resumo do Poder do Executivo									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								11.134.730
	ATIVIDADES								
0032 218T	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação	26 126							11.134.730
0032 218T 0001	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação Nacional	26 126							11.134.730
			F	3-ODC	2	90	0	1000	11.134.730
TOTAL - FISCAL									11.134.730
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.134.730

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42203 - Fundação Cultural Palmares

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5125	Direito à Cultura								188.118
	ATIVIDADES								
5125 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	13 392							188.118

5125 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	13 392	F	3-ODC	2	90	0	1000	188.118
									188.118
TOTAL - FISCAL									188.118
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									188.118

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2321	Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre								4.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2321 00TE	Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação	20 607							4.000.000
2321 00TE 0001	Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	20 607							4.000.000
			F	4-INV	2	30	0	1000	4.000.000
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.000.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74918 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - MDR

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2317	Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial								7.463.388
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2317 0355	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007)	28 846							7.463.388
2317 0355 0001	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007) - Nacional	28 846							7.463.388
			F	3-ODC	0	50	0	1114	5.224.372

			F	4-INV	0	50	0	1114	2.239.016
TOTAL - FISCAL									7.463.388
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.463.388

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25903 - Fundo de Compensação e Variações Salariais

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								370.642.722
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 0023	Obrigações com a Garantia de Contratos de Financiamento Habitacional	28 846							370.642.722
0909 0023 0001	Obrigações com a Garantia de Contratos de Financiamento Habitacional Nacional	28 846							370.642.722
			F	3-ODC	0	90	0	1050	370.642.722
TOTAL - FISCAL									370.642.722
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									370.642.722

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5116	Segurança Pública com Cidadania								7.150.000
	ATIVIDADES								
5116 21EO	Apoio ao Sistema Penitenciário Nacional	06 421							7.150.000
5116 21EO 0001	Apoio ao Sistema Penitenciário Nacional - Nacional	06 421							7.150.000
			F	3-ODC	2	90	0	1000	300.000
			F	4-INV	2	90	0	1000	6.850.000
TOTAL - FISCAL									7.150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.150.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								134.400
	ATIVIDADES								
0032 2000	Administração da Unidade	06 122							134.400
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	06 122							134.400
			F	3-ODC	2	90	0	1144	134.400
TOTAL - FISCAL									134.400
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									134.400

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								6.979.679
	ATIVIDADES								
0032 2000	Administração da Unidade	06 122							6.979.679
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	06 122							6.979.679
			F	3-ODC	2	90	0	1000	6.979.679
TOTAL - FISCAL									6.979.679
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.979.679

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30212 - Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5115	Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos								77.524
	ATIVIDADES								
5115 21D5	Gestão de Políticas de Proteção de Dados	04 125							77.524
5115 21D5 5664	Gestão de Políticas de Proteção de Dados - Em Brasília - DF	04 125							77.524
			F	3-ODC	2	90	0	1000	77.524
TOTAL - FISCAL									77.524
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									77.524

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
3108	Segurança Viária								11.134.730
	ATIVIDADES								
3108 21DO	Fiscalização dos Serviços de Transporte Terrestre e da Infraestrutura Concedida	26 125							11.134.730
3108 21DO 0001	Fiscalização dos Serviços de Transporte Terrestre e da Infraestrutura Concedida - Nacional	26 125							11.134.730
			F	3-ODC	2	90	0	1000	11.134.730
TOTAL - FISCAL									11.134.730
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.134.730

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42203 - Fundação Cultural Palmares

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5125	Direito à Cultura								188.118

	ATIVIDADES									
5125 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	13 392								188.118
5125 20ZF 0002	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Exterior	13 392								188.118
	Projeto apoiado (unidade): 1 (Acréscimo)		F	3-ODC	2	90	0	1000		188.118
TOTAL - FISCAL										188.118
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										188.118

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2317	Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial									4.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
2317 00SX	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	15 244								4.000.000
2317 00SX 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado Nacional	15 244								4.000.000
			F	4-INV	2	90	0	1000		4.000.000
TOTAL - FISCAL										4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.000.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2320	Moradia Digna									13.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
2320 00AF	Integralização de cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR	28 845								13.000.000
2320 00AF 0001	Integralização de cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR Nacional	28 845								13.000.000

			F	5-IFI	3	90	0	1000	13.000.000
TOTAL - FISCAL									13.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.000.000